

DANO MORAL (PARADIREITOLOGIA)

I. Conformática

Definologia. O *dano moral* é o efeito de lesão a direitos e a interesses não patrimoniais, seja de pessoa física ou jurídica, insuscetível de quantificação pecuniária, com repercussões multixistenciais para a vítima e o lesante.

Tematologia. Tema central nosográfico.

Etimologia. O termo *dano* deriva do idioma Latim, *damnum*, “dano; detrimento; prejuízo; perda”. Surgiu no Século XII. A palavra *moral* procede também do idioma Latim, *moralis*, “moral, relativo aos costumes”. Apareceu no Século XIV.

Sinonimologia: 1. Prejuízo moral. 2. Malefício moral. 3. Aviltamento moral. 4. Estigma moral. 5. Ultrage moral. 6. Enxeco moral. 7. Dano extrapatrimonial.

Cognatologia. Eis, na ordem alfabética, 14 cognatos derivados do vocábulo *dano*: *danífica; danificação; danificador; danificadora; danificar; danífico; daninha; daninhador; daninhadora; daninhar; daninheza; daninho; danosa; danoso*.

Neologia. As duas expressões compostas *minidano moral* e *maxidano moral* são neologismos técnicos da Paradireitologia.

Antonimologia: 1. Benefício moral. 2. Ganho moral. 3. Proveito moral. 4. Melhoria moral. 5. Incremento moral. 6. Legado moral. 7. Obvenção moral. 8. Dano patrimonial.

Estrangeirismologia: a *teoria do id quod interest* visando o retorno ao *status quo ante*, na medida do possível; a *turbatio animi* do ofendido; o *princípio do neminem laedere*, pela paz social; o *right to be left alone*, quanto ao esquecimento ou à privacidade; o *zoon politikon*; o *bullying*; o *mobbing*.

Atributologia: predomínio das faculdades mentais, notadamente do antidiscernimento quanto às consequências do dolo, da culpa e deficiente avaliação de riscos.

Citaciologia. Eis duas frases do jurista e escritor Pontes de Miranda (1892–1979), justificando a indenizabilidade do dano moral: – *O que faz a felicidade de alguém, quanto à saúde, à integridade física, à liberdade e à honra, é bem. O dano se há de ressarcir como se faz com as dores que perturbam e diminuem a felicidade*.

II. Fatuística

Pensenologia: o holopensene pessoal da anticosmoética; o holopensene pessoal patológico; os patopensenes; a patopensenidade; a intrusão heteropensênica; os lapsopensenes; a lapsopensenidade; o holopensene da convivialidade desarmoniosa.

Fatologia: o dano moral; a amoralidade; o fato antijurídico de outrem; a ação ou omissão voluntária causadora do dano; a negligência ou imprudência causadora do dano; a difamação; a calúnia; a injúria; a prática de ato ilícito; o exercício de atividade perigosa; o dano moral sofrido pela coletividade; o nexo de causalidade; a aproximada reparação do dano moral; a prevalência dos princípios do bom senso e razoabilidade na apuração do valor da indenização; a função preventivo-pedagógica da indenização para evitação do dano moral; a ênfase na dignidade humana constante da Constituição Brasileira de 1988; a explícita contemplação de indenização por danos morais na Constituição Brasileira de 1988; a responsabilidade civil sendo mecanismo de dissuasão de comportamentos antissociais; a responsabilidade objetiva; o grande número de ações judiciais de indenização por danos morais; a esfera personalíssima do titular; os atributos com o viés moral ou espiritual individualizando a pessoa na Socin; a desonra e a dor decorrentes de atitude injuriosa do lesante; os direitos da pessoa jurídica em relação a nome, segredos, criações intelectuais; o direito regressivo contra os causadores do dano; o erro judiciário; a dor física; o erro em conjunto; a retratação; a satisfação *in natura*; a fungibilidade da obrigação de ressarcir o dano; as

interpreções grupocármicas; a primazia da subcerebralidade; a leviandade evolutiva; os assédios morais; a tendência de socialização dos riscos; o pretexto de dificuldade de apurar o *quantum* devido não obstante o dever de reparar o dano.

Parafatologia: a falta da autovivência do estado vibracional (EV) profilático; o paravínculo consciencial de causalidade; os assédios interconscienciais; os retropreceitos morais primitivos, irracionais e anacrônicos enquanto herança de retrovidas.

III. Detalhismo

Sinergismologia: o *sinergismo* nocivo imoralidade-amoralidade; o *sinergismo* da *perícia* pessoal aliada à *seleção* do método adequado; o *sinergismo* decisão equivocada–*intenção* espúria; o *sinergismo* dentro da *cumplicidade* corporativa; o *sinergismo* Direito-Paradireito; o *sinergismo* dos 3 poderes da consciência vontade-intencionalidade-discernimento; o *sinergismo* dos acertos grupocármicos; o *sinergismo* egoísmo-emocionalismo-irracionalidade; o *sinergismo* erro–engano–omissão deficitária; o *sinergismo* irreflexão–desacertos.

Principiologia: o *princípio* da responsabilidade sem culpa; o *princípio* da pessoalidade; o *princípio* da certeza; a aplicação criteriosa do *princípio* “na dúvida, abstenha-se”; a atenção constante quanto ao *princípio* do *exemplarismo* pessoal (PEP); a ausência do *princípio* do *posicionamento* pessoal (PPP); a compreensão teática do *princípio* da *inseparabilidade* grupocármica; o *princípio* da justiça penal universal; o *princípio* da moralidade; o *princípio* de os danos gerarem obrigações.

Codigologia: a ausência do código pessoal de Cosmoética (CPC); o código grupal de Cosmoética (CGC); o Código Civil Brasileiro; o Código de Defesa do Consumidor; a irreflexão quanto aos códigos de Ética Humana; a existência de códigos sociais anticosmoéticos.

Teoriologia: a teoria da robéxis; a teoria da reurbex; a teoria da assedialidade interconsciencial; a teoria das interpretações grupocármicas; a teoria da autoconvivialidade; a teoria do revertério comportamental; a teoria da evolução consciencial através dos autesforços.

Tecnologia: as técnicas para delimitação da margem de erro aceitável; a técnica da Cosmoética Destrutiva; as técnicas espúrias de manipulação consciencial.

Voluntariologia: a laborterapia do voluntariado interassistencial; a interlocução sadia da equipe de Apoio a Voluntários e Alunos (AVA); o voluntariado conscienciológico sendo facilitador do contragolpe evolutivo.

Laboratoriologia: o laboratório conscienciológico da Cosmoeticologia; o laboratório conscienciológico da Pensenologia.

Colegiologia: o Colégio Invisível da Paradireitologia; o Colégio Invisível da Assistenciologia; o Colégio Invisível da Intrafisicologia; o Colégio Invisível dos Sexólogos; o Colégio Invisível da Recexologia; o Colégio Invisível da Evoluciologia; o Colégio Invisível da Parafisiologia.

Efeitologia: os efeitos deletérios do dano moral.

Ciclogia: o ciclo interpresidiário algoz-vítima; o ciclo grupocármico inevitável encontros–desencontros–reencontros.

Binomiologia: o binômio fatos reais–interpretação dos fatos; o binômio autoimperdoamento–heteroperdoamento; a preferência pelo binômio renunciar direitos–cumprir deveres; a priorização do binômio autorreflexão–autodiscernimento; o binômio (duo) conscin atratora–consciex evocada; o binômio (dupla) juiz-réu; o binômio (dueto) megassediador extrafísico–assediado intrafísico; o binômio (dupla) consréu dominadora–consréu dominada; o binômio (duo) sedutor–seduzido; o binômio ação–reação.

Interaciologia: a interação autassédio–heterassédio; a interação patológica má intenção–má índole; a interação anticosmoética algoz-vítima.

Crescendologia: o crescendo erro–correção.

Trinomiologia: o *trinômio in experiência-irracionalidade-erro*; o *trinômio erro-enganho-omissão deficitária*; o *trinômio arrependimento-culpa-endividamento*; o *trinômio imaturidade-desafeição-psicopatia*; o *trinômio instinto-ignorância-obtusidade*.

Polinomiologia: o *polinômio autassedialidade-autocorrupção-autodesorganização-autocriticidade*.

Antagonismologia: o *antagonismo exatidão / erro*; o *antagonismo patologia humana / profilaxia humana*.

Paradoxologia: o *paradoxo do educador negligente*; o *paradoxo do lesante atuando enquanto agente do Direito*.

Politicologia: as políticas reeducacionais; as omissões políticas; a autocracia; a egocracia; a assediocracia; a teocracia.

Legislogia: a *lei da ação e reação*; a *Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948*; a *Constituição Brasileira de 1988*; o *Estatuto do Idoso*; o *Estatuto da Criança e do adolescente*; as *leis extravagantes*.

Sindromologia: a *síndrome da dispersão consciencial*; a *síndrome do túnel do carpo*; a *síndrome de burnout*; a *síndrome da alienação parental*.

Maniologia: a *autocorruptiomania*; a *doxomania*; a *megalomania*; a *falaciomania*; a *tiranomania*; a *mania de manipular*; a *mania de perseguição*.

Holotecologia: a *socioteca*; a *argumentoteca*; a *autodiscernimentoteca*; a *conflitoteca*; a *convivioteca*; a *criminoteca*; a *erroteca*; a *nosopensenoteca*; a *patopsicoteca*; a *trafaroteca*.

Interdisciplinologia: a *Paradireitologia*; a *Cosmoeticologia*; a *Antidiscernimentologia*; a *Coerenciologia*; a *Desviaciologia*; a *Direitologia*; a *Falaciologia*; a *Heterassedilogia*; a *Intencionologia*; a *Interprisiologia*; a *Jurisprudenciologia*; a *Trafarologia*.

IV. Perfilologia

Elencologia: a *consciência*; a *construção*; a *consciência baratroférica*; a *consciência interpretativa*; a *consciência eletrônica*; a *consciência imatura*; a *miniconsciência*; a *consciência baratroférica*; a *isca humana inconsciente*; a *isca humana lúcida*; o *ser desperto*; a *consciência auto e heterolibertadora*.

Masculinologia: o *pré-serenão vulgar*; o *evoluciente*; o *advogado*; o *mediador*; o *conciliador*; o *reconciliador*; o *juiz leigo*; o *procurador*; o *defensor público*; o *magistrado*; o *desembargador*; o *homem de ação*; o *heteroperdoador*; o *autoimperdoador*.

Femininologia: a *pré-serenona vulgar*; a *evoluciente*; a *advogada*; a *mediadora*; a *conciliadora*; a *reconciliadora*; a *juíza leiga*; a *procuradora*; a *defensora pública*; a *magistrada*; a *desembargadora*; a *mulher de ação*; a *heteroperdoadora*; a *autoimperdoadora*.

Hominologia: o *Homo sapiens consreu*; o *Homo obtusus*; o *Homo sapiens vulgaris*; o *Homo sapiens obsidiatus*; o *Homo sapiens abusor*; o *Homo sapiens conviviologus*; o *Homo sapiens autolucidus*; o *Homo sapiens pacificus*; o *Homo sapiens cosmoethicus*; o *Homo sapiens evolutiologus*.

V. Argumentologia

Exemplologia: *minidano moral* = o efeito brando da ação ou omissão não intencional praticada por pessoa inexperiente em certa atividade; *maxidano moral* = o efeito intenso da ação ou omissão intencional praticada por terceiro.

Culturologia: a *cultura de evitar conflitos*; a *cultura da justiça restaurativa*; a *cultura de reconciliação*; a *cultura de paz*.

Curiosologia. A Suíça, país conhecido pelo zelo dedicado ao sigilo, teria reclamado oficialmente de conhecida empresa multinacional de busca de dados informatizados porque obtinha imagens intramuros e cercas, devido à altura da câmera, nas filmagens em 360 graus dos endereços focalizados.

Direitos. Sob a ótica da *Conviviologia*, eis, por exemplo, em ordem alfabética, 30 direitos e interesses cuja lesão é capaz de gerar dano moral podendo ser alterados e aumentados ao longo do tempo em face da dinâmica da vida social:

01. **Afeto.** O abandono afetivo do pai, mesmo tendo a Justiça reconhecido a paternidade do filho.
02. **Autoria.** A venda de cópias de livros e publicações protegidas pelo direito autoral.
03. **Bem-estar.** A indiferença do empregador em zelar pelo bem-estar do empregado.
04. **Boa-fé.** A quebra da boa-fé, devendo em todo contrato, a par da obrigação principal, os contratantes zelarem pela lealdade, veracidade e informação.
05. **Confiança.** A publicação de notícia inverídica de lesão a consumidor, abalando a confiança na pessoa jurídica.
06. **Crédito.** O protesto indevido de dívida.
07. **Criação intelectual.** A cópia e distribuição de programa de computador.
08. **Dignidade.** O assédio moral no trabalho.
09. **Equilíbrio emocional.** O furto de veículo de deficiente físico.
10. **Esquecimento.** A publicação do nome de alguém na condição de responsável por delito pelo qual foi absolvido judicialmente.
11. **Estética.** O afeamento decorrente de cirurgia mal realizada.
12. **Honra.** A calúnia ou falsa atribuição de crime a alguém.
13. **Imagem.** O uso, sem autorização, da fotografia de alguém em anúncio.
14. **Integridade física.** O acidente em transporte, causador de perda de órgão ou função.
15. **Intimidade.** A publicação de fotos íntimas subtraídas do celular da vítima, vedada pela *lei Carolina Dieckmann*.
16. **Justiça.** A demora injustificada do processo judicial.
17. **Liberdade.** A atribuição funcional de trabalho análogo ao de escravo.
18. **Moral.** O assédio sexual no trabalho.
19. **Nome.** A falsa imputação de práticas desonestas à pessoa jurídica.
20. **Personalidade.** O afastamento do convívio social devido à vergonha, afetando o livre desenvolvimento da personalidade.
21. **Privacidade.** A revista corporal abusiva em lojas e / ou supermercados.
22. **Psiquê.** Os delitos sexuais deixando indelévels marcas no psiquismo das vítimas.
23. **Renome profissional.** A acusação infundada de exercício ilegal de profissão.
24. **Respeito.** A ofensa verbal desrespeitando os direitos personalíssimos do empregado.
25. **Saúde.** A acidental contaminação pelo vírus HIV na transfusão de sangue.
26. **Segredo.** A quebra de sigilo bancário, fiscal, religioso e profissional.
27. **Valores coletivos.** Os prejuízos aos direitos dos participantes de consórcio para aquisição de bens.
28. **Valores difusos.** A contaminação do ar da comunidade pelo mau funcionamento de fábrica de papel.
29. **Valores culturais.** O direito à liberdade religiosa, de convicção e culto.
30. **Vida.** A morte por acidente culposos ou doloso.

Honra. Sob a ótica do lesado, historicamente as questões de honra, em especial, eram enfrentadas sob a forma de vingança pessoal evoluindo para a composição voluntária e a repensão estatal.

Prejuízos. Tratando-se de lesão de direitos, mormente de direitos de personalidade, causadora de sofrimentos físicos ou morais, perdas de consideração social, tais prejuízos não são avaliáveis em pecúnia e a atribuição de quantia legitima-se pela ideia de compensação e não de indenização.

Pacificação. A pacificação íntima do lesado, porém, somente será obtida pelo esquecimento, pelo perdão incondicional e pela compreensão lúcida dos mecanismos multidimensionais da *lei de ação e reação*.

Autovigilância. As *leis reguladoras das condutas humanas* são os padrões de observância mínima pela conscin. Diante disso, por exemplo, as normas de trânsito estipulam as velocidades máximas de cada via porém não alertam: “se a bola atravessa a rua, alguma criança pode logo correr atrás”. Portanto, é imprescindível a intenção cosmoética em todas as atividades, mesmo naquelas repetitivas, geradoras de procedimentos automatizados. E a maneira de concretizar essa intenção é o emprego contínuo da atenção e da vigilância.

Reflexão. A evolução pressupõe altruísmo recíproco, indispensável para a higidez individual e grupal. Apesar da competição e das fragilidades humanas, a opção de cuidar dos outros e de não os ofender deve prevalecer sempre. Agressivos e destrutivos, porque herdeiros dos efeitos das próprias ações ao longo dos milênios, o homem e a mulher de hoje podem utilizar-se da inteligência, da vontade e do discernimento para mudar e evoluir.

VI. Acabativa

Remissilogia. Pelos critérios da *Mentalsomatologia*, eis, por exemplo, na ordem alfabética, 15 verbetes da *Enciclopédia da Conscienciologia*, e respectivas especialidades e temas centrais, evidenciando relação estreita com o dano moral, indicados para a expansão das abordagens detalhistas, mais exaustivas, dos pesquisadores, mulheres e homens interessados:

01. **Ajudante de algóz:** Conviviologia; Nosográfico.
02. **Antidireito:** Parapatologia; Nosográfico.
03. **Assedin:** Parapatologia; Nosográfico.
04. **Gestão de conflitos:** Paradireitologia; Homeostático.
05. **Idiotismo jurídico:** Direitologia; Nosográfico.
06. **Interação regressiva:** Parapatologia; Nosográfico.
07. **Interprisiologia:** Grupocarmologia; Nosográfico.
08. **Irresponsabilidade:** Parapatologia; Nosográfico.
09. **Paracriminologia:** Parapatologia; Nosográfico.
10. **Paradireito:** Cosmoeticologia; Homeostático.
11. **Paradireitologia:** Cosmoeticologia; Homeostático.
12. **Pedofilia:** Sexossomatologia; Nosográfico.
13. **Preconceito:** Parapatologia; Nosográfico.
14. **Racismo:** Parapatologia; Nosográfico.
15. **Técnica da amparabilidade parajurídica:** Paradireitologia; Homeostático.

A INDENIZAÇÃO CIVIL DO DANO MORAL, CONVENIENTE À ORDEM SOCIAL, NÃO RECOMPÕE O ABALO ÍNTIMO, PSICOLÓGICO, DO LESADO. TORNA-SE INDISPENSÁVEL, DIANTE DA COSMOÉTICA, O ACERTO GRUPOCÁRMICO.

Questionologia. Você, leitor ou leitora, toma cuidado nas atividades profissionais exercidas, evitando gerar riscos de dano a terceiros? Mantém atenta vigilância nas ações pessoais do dia a dia?

Bibliografia Específica:

1. . **Bittar**, Carlos Alberto; **Reparação Civil por Danos Morais**; 254 p.; 8 caps.; 4 partes; 322 refs.; 21 x 14 cm; br.; 2ª Ed.; *Revista dos Tribunais*; São Paulo, SP; 1994; páginas 16, 19, 25, 31, 37, 67, 127 e 171.
2. **Gunther**, Luiz Eduardo; & **Carneiro**, Maria Francisca; coord.; **Dano Moral e Direitos Fundamentais: Uma Abordagem Multidisciplinar**; pref. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr; 368 p.; 18 caps.; 1 *E-mail*; 153 enus.; 2 microbiografias; 2 tabs.; 2 *websites*; 721 notas; 343 refs.; 24 webgrafias; alf.; 21 x 14 cm; br.; *Juruá Editora*; Curitiba, PR; 2013; páginas 15 a 360.
3. **Miranda**, Francisco Cavalcanti Pontes de; **Tratado de Direito Privado**; 514 p.; 4 partes; 12 caps.; LX Tomos; Tomo LIV; 23,5 x 16 x 4 cm; br.; *Revista dos Tribunais*; São Paulo, SP; 1984; páginas 280 a 284.

R. M. C.